



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 17/10/2019

Ata nº 68/2019

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 9h30min, reuniu-se em Sessão Plenária, na sala do Plenário, no prédio do Palácio do Comércio, localizada no segundo andar da Sede da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sita à Av. Júlio de Castilhos, 120, nesta capital, o Colégio de Vogais da JucisRS, sob a presidência do Presidente Flávio Koch, que saudou a todos os presentes. Em seguida, encerra-se às Sessões de Turmas para dar início à Sessão Plenária do dia 24/09/2019. Verificado o quórum foi aberta à Sessão. Após, foi feita a leitura e a discussão da ata de nº 67/2019, de 15/10/2019, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. De imediato, o Presidente passou à análise da correspondência remetida pelo Poder Judiciário, a saber: SESSÃO PLENÁRIA DO PROTOCOLO Nº 19/403.856-4; DISSOLUÇÃO PARCIAL; EMPRESA: AGENCIA DE VIAGENS LVR LTDA - ME; NIRE: 4320532585-3; PROCESSO Nº 157/1.18.0003136-0; COMARCA: PAROBÉ/RS. PROTOCOLO Nº 19/403.854-8; DISSOLUÇÃO PARCIAL; EMPRESA: MAROTO VIAGENS LTDA - ME; NIRE: 4320227200-7; PROCESSO Nº 157/1.18.0003138-7; COMARCA: PAROBÉ/RS. PROTOCOLO Nº 19/403.852-1; RECUPERAÇÃO JUDICIAL; EMPRESA: MABEL CEREALIS LTDA; NIRE: 4320768085-5; PROCESSO Nº 076/1.18.0000232-8; COMARCA: TUPANCIRETÁ/RS. PROTOCOLO Nº 19/410.472-9; DISSOLUÇÃO PARCIAL; EMPRESA: BK VELHO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME; NIRE: 4320755369-1; PROCESSO Nº 052/1.16.0004837-9; COMARCA: GUAÍBA/RS. PROTOCOLO Nº 19/410.556-3; INDISPONIBILIDADE DA TOTALIDADE DO CAPITAL DA EMPRESA INDIVIDUAL; EMPRESA: ROMILDO MOCZULSKI - ME; NIRE: 4310275359-3; PROCESSO Nº: 007/1.18.0002767-1; COMARCA: CAMAQUÃ/RS; PROTOCOLO Nº 19/410.554-7; PENHORA DAS QUOTAS DO SR. JOÃO ANTONIO PEZZI BAGOSO JUNTO À EMPRESA; EMPRESA: MS DELTA BAR E RESTAURANTE LTDA; NIRE: 4320571266-1; PROCESSO Nº: 010/1.11.0026015-3; COMARCA: CAXIAS DO SUL/RS; PROTOCOLO Nº 19/410.557-1; INDISPONIBILIDADE DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA; EMPRESA: FUNDILIGAS FUNDICAO DE LIGAS EM ALUMINIO LTDA; NIRE: 4320688906-8; PROCESSO Nº: 086/1.14.0004285-9; COMARCA: CACHOEIRINHA/RS; PROTOCOLO Nº 19/410.558-0; INDISPONIBILIDADE DE PARTE DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA; EMPRESA: MAQUINAS HANS LTDA; NIRE: 4320808093-2; PROCESSO Nº: 087/1.02.0001812-0; COMARCA: CAMPO BOM/RS; PROTOCOLO Nº 19/410.555-5; INDISPONIBILIDADE DA TOTALIDADE DO CAPITAL DA EMPRESA; EMPRESA: DUNATELLI COUROS EIRELI; NIRE: 4360000928-4; PROCESSO Nº: 019/1.13.0005959-9; COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS; PROTOCOLO Nº 19/410.552-1; INDISPONIBILIDADE DE BENS DO SR. JUAREZ MARIN JUNTO À EMPRESA; EMPRESA: DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA; NIRE: 4320530554-2; PROCESSO Nº: 008/1.19.0011147-6; COMARCA: CANOAS/RS; PROTOCOLO Nº 19/410.551-2; INDISPONIBILIDADE DA TOTALIDADE DO CAPITAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA; EMPRESA: TOWER PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA PISCINAS EIRELI - EPP; NIRE: 4360020891-1; PROCESSO Nº: 052/1.16.0005906-0; COMARCA: GUAÍBA/RS; PROTOCOLO Nº 19/410.550-4;

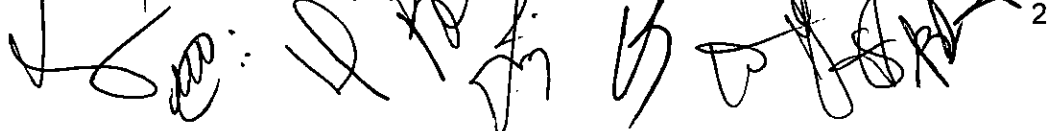


Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

INDISPONIBILIDADE DA TOTALIDADE DO CAPITAL DA EMPRESA E DOS SRS. ANDERSON SPIER E TALITA ISABEL DEBARBA SPIER; EMPRESA: CALCADOS BIONDINI LTDA; NIRE: 4320513913-8; PROCESSO Nº: 164/1.14.0001400-7; COMARCA: TRÊS COROAS/RS;PROTOCOLO Nº 19/4105539; LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS DA EMPRESA; EMPRESA: AUTO VIACAO ONDA LTDA; NIRE: 4320041911-6; PROCESSO Nº: 052/1.11.0006049-3; COMARCA: GUAÍBA/RS;PROTOCOLO Nº 19/410.549-1; INDISPONIBILIDADE DA TOTALIDADE DO CAPITAL DA EMPRESA E DOS SRS. ALENCAR PEDRO EIFLER E VALDECI ADELAR PEREIRA DE JESUS; EMPRESA: VIA PE CALCADOS LTDA; NIRE: 4320251938-0; PROCESSO Nº: 164/1.12.0000667-1; COMARCA: TRÊS COROAS/RS;PROTOCOLO Nº 19/410.548-2; INDISPONIBILIDADE DAS QUOTAS DO SR. ELEANDRO RICARDO ROMANSKI; EMPRESA: FISCHER COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA; NIRE: 4320449554-2; PROCESSO Nº: 142/1.05.0000816-3; COMARCA: IGREJINHA/RS;PROTOCOLO Nº 19/410.541-5; INDISPONIBILIDADE DA TOTALIDADE DO CAPITAL DA EMPRESA; EMPRESA: LOURDES MARIA KIDRICKI SZORTYKA 44764480034 - ME; NIRE: 4380392412-2; PROCESSO Nº: 007/1.08.0000817-2; COMARCA: CAMAQUÃ/RS;PROTOCOLO Nº 19/326.447-1; ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS DO CONTRIBUINTE JOSÉ ROBERTO NICK LOL JUNTO À EMPRESA; EMPRESA: LOI, GOMES & ZANETTI LTDA - EPP; NIRE: 4320777348-9; REQUISIÇÃO Nº: 19.00.01.84.10; DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS/RS;PROTOCOLO Nº 19/385.542-9; ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS DA EMPRESA EMBALAGEM CARTON PACK LTDA JUNTO À EMPRESA; EMPRESA: JOFRAN EMBALAGENS LTDA; NIRE: 4320438369-8; REQUISIÇÃO Nº: 19.00.01.84.11; DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS;PROTOCOLO Nº 19/410.451-6; COMUNICAÇÃO JUDICIAL DE PENHORA DAS QUOTAS DO SÓCIO JOÃO BATISTA DA ROSA JUNTO À EMPRESA; JBR DA ROSA & ROZA TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS; NIRE: 4320431738-5; PROCESSO Nº 001/1.11.0289611-0; COMARCA: PORTO ALEGRE/RS.PROTOCOLO Nº 19/410.465-6; INDISPONIBILIDADE DE PARTE DO CAPITAL DA EMPRESA INDIVIDUAL; EMPRESA: IRAN C DO NASCIMENTO; NIRE: 4310811627-7; PROCESSO Nº 087/1.15.0000024-0; COMARCA: CAMPO BOM/RS.PROTOCOLO Nº 19/410.464-8; INDISPONIBILIDADE DE PARTE DO CAPITAL DA EMPRESA INDIVIDUAL; EMPRESA: JANETE MARIA SCHONS - ME; NIRE: 4310724289-9; PROCESSO Nº 087/1.16.0003348-5; COMARCA: CAMPO BOM/RS.PROTOCOLO Nº 19/410.463-0; INDISPONIBILIDADE DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA; EMPRESA: RIBERMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA; NIRE: 4320493312-4; PROCESSO Nº 087/1.11.0004535-2; COMARCA: CAMPO BOM/RS.PROTOCOLO Nº 19/410.461-3; INDISPONIBILIDADE DE PARTE DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA E DO SÓCIO THIAGO KLAUS DA SILVA; EMPRESA: CONSTRUTORA ERBE LTDA; NIRE: 4320498578-7; PROCESSO Nº 087/1.14.0000763-7; COMARCA: ESTÂNCIA VELHA/RS.PROTOCOLO Nº 19/410.460-5; INDISPONIBILIDADE DO CAPITAL DA EIRELI; EMPRESA: FOURTEEN COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI; NIRE: 4360013229-9; PROCESSO Nº 095/1.13.0001971-4; COMARCA: ESTÂNCIA VELHA/RS.PROTOCOLO Nº 19/410.459-1; INDISPONIBILIDADE DAS QUOTAS DOS SÓCIOS NILSON ROSSI ILHA, E ELOEMA DE OLIVEIRA ILHA JUNTO À EMPRESA; EMPRESA: ELOEMA DE OLIVEIRA ILHA & CIA LTDA; NIRE: 4320673728-4; PROCESSO Nº 027/1.13.0012012-6; COMARCA: SANTA MARIA/RS.PROTOCOLO Nº 19/410-471-1; INDISPONIBILIDADE DE PARTE DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA; EMPRESA: TBA SOLDAS DO BRASIL LTDA; NIRE: 4320171415-4; PROCESSO Nº 086/1.16.0009268-0; COMARCA: CACHOEIRINHA/RS.PROTOCOLO Nº 19/410.470-2; INDISPONIBILIDADE DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA E DA SÓCIA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA; EMPRESA: CERMA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA; NIRE: 4320422018-7; PROCESSO Nº 086/1.05.0002265-7; COMARCA: CACHOEIRINHA/RS.PROTOCOLO Nº 19/410.469-9; LEVANTAMENTO DA PENHORA DAS QUOTAS DA SÓCIA ISABEL CRISTINA RODRIGUES DE MELO JUNTO À EMPRESA; EMPRESA: EACCI CONSULTORIA LTDA; NIRE: 4320542641-2; PROCESSO Nº

JucisRS Avenida Júlio de Castilhos 120, Centro - Porto Alegre RS. CEP 90030-130.

Fones: Geral - (51) 3216-7500





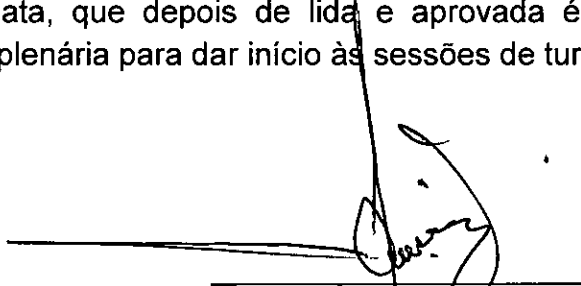
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

5005068-42.2016.4.04.7110/RS; COMARCA: PELOTAS/RS. Dando continuidade, o presidente Flávio Koch comunicou, que hoje teremos o relato do Vogal Marcelo Maraninchi. De imediato, o vogal Marcelo Maraninchi começou a relatar: **“EMPRESA: CRAVO & CIA. LTDA.NIRE: 43 2 0068656-4CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO Nº 19/000.044-9Relatório:** Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de comunicação da própria empresa Cravo & Cia. Ltda, NIRE 43 2 0068656-4, segundo a qual informa que, após arquivamento de conversão de sociedade limitada empresária em sociedade simples, ocorrido em 22 de setembro de 1998, por equívoco, foi protocolada em 27 de maio de 2014 e arquivada sob n. 2474069 nova alteração contratual nesta Junta Comercial, quando o ato deveria ter sido levado ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Instaurado o expediente a empresa foi cientificada para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, deixando fluir *in albis*. A Assessoria Jurídica opinou pelo cancelamento do ato. Analisando o ato pretendido cancelar, verifiquei que através deste, ocorreu cessão de quotas tanto da sócia Simone Benetti Cravo Pedroso, como do sócio Sidnei Cravo para o novo sócio Henrique Benetti Cravo. Ademais, não havia prova de que a alteração que converteu a empresa em sociedade simples tivesse sido levada a registro no Cartório de Registros de Pessoa Jurídica. Por essas razões, foi determinada a intimação da empresa, bem como dos três sócios acima referidos para que: a) comprovem o registro da alteração de conversão em sociedade simples no registro competente; e b) manifestem-se acerca do pedido de cancelamento do ato registrado nesta Junta Comercial. Devidamente cientificados, a empresa, por meio dos sócios, manifestou sua total concordância no cancelamento do ato indevidamente registrado perante essa Junta Comercial, comprovando a existência de seu registro no 1º Cartório de Títulos e Documentos. É o relatório. **Voto:** Senhor Presidente. A matéria posta em exame é singela e não merece maiores digressões, mormente após a manifestação de fls. 14 a 17. Como relatado pela própria empresa, em 22 de setembro de 1998, a sociedade encaminhou a registro alteração contratual na qual seu objeto era alterado, constando expressamente ao término da Cláusula Primeira o seguinte: “Em razão da exclusão da atividade de comércio de produtos, ferramentas e máquinas industriais, representação comercial em geral, do objeto social da sociedade, doravante as deliberações da Sociedade serão **registradas no Cartório de Registro Civil e Títulos e Documentos de Porto Alegre-RS**, por se tratar empresa prestadora de serviços” (destacou-se) Não obstante, em 09 de agosto de 2004, foi arquivado sob n. 2474069, protocolo n. 04/162154-9, nova alteração contratual da empresa. Bem se sabe, a partir da conversão em sociedade simples, a teor do artigo 1.150 do Código Civil, o registro passa a se dar no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e não

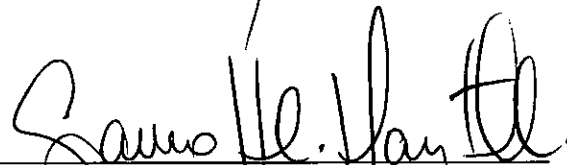


Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços


na Junta Comercial, sendo indevido o arquivamento levado a efeito. Assim, voto no sentido de cancelar o arquivamento n. 2474069, ocorrido no dia 09 de agosto de 2004, protocolado sob n. 04/162154-9. É como voto. Porto Alegre, 17 de outubro de 2019. Marcelo Ahrends Marañinchi Vogal 3ª Turma. Em seguida, o relato foi colocado em discussão e votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento o presidente agradeceu às presenças, mandando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada é assinada por todos, em seguida, encerrou a presente plenária para dar início às sessões de turmas.



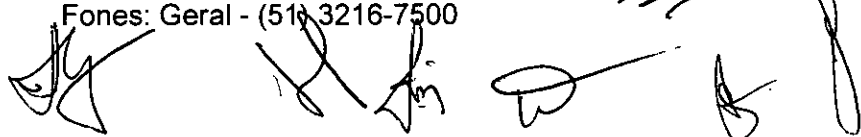
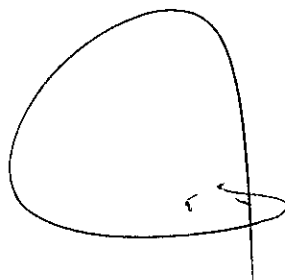
FLÁVIO KOCH
Presidente



SAURO HENRIQUE S. MARTINELLI
Vice-Presidente



CARLOS VICENTE B. GONÇALVES
Secretário-Geral





Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços



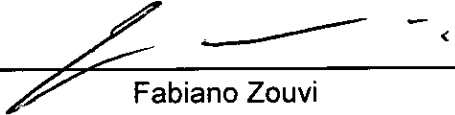
Ângelo Santos Coelho
Vogal



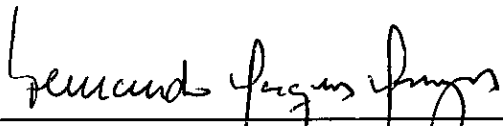
Eduardo Cozza Magrisso
Vogal



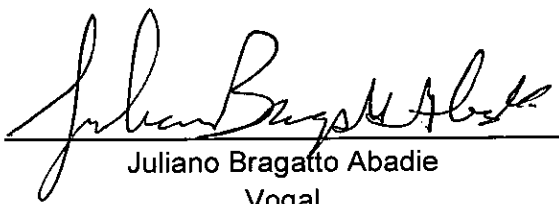
Elivelto Nagel da Rosa Finkler
Vogal



Fabiano Zouvi
Vogal



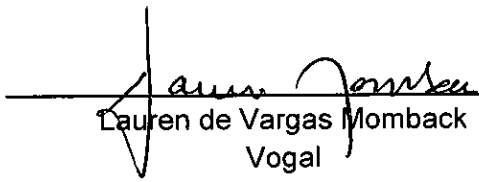
Fernando Marques Menezes
Vogal




Juliano Bragatto Abadie
Vogal



Julio Cezar Steffen
Vogal



Lauren de Vargas Momback
Vogal




Lucía Elena da Motta Haas
Vogal



Luiz Henrique Hartmann
Vogal



Marcelo Ahrends Maraninchi
Vogal



Marisa Golin da Cunha
Vogal



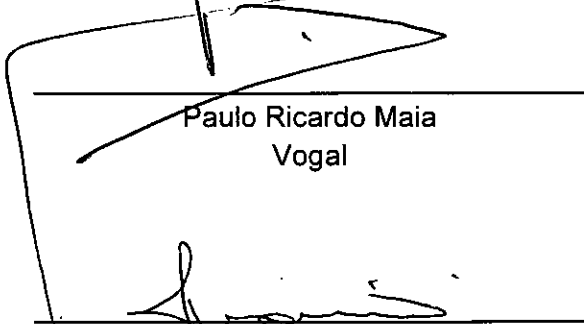
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços



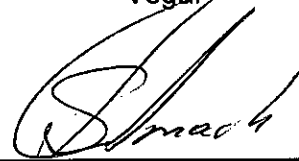
Maurício Farias Cardoso
Vogal



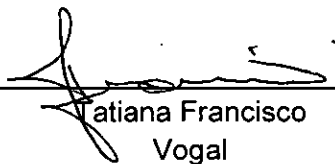
Murilo Lima Trindade
Vogal



Paulo Ricardo Maia
Vogal



Roney Alberto Stelmach
Vogal



Tatiana Francisco
Vogal



Zélio Wilton Hocsman
Vogal

